



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.627, de 27 de junho de 1997.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 4.559, de 26 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, órgão deliberativo e controlador da política de amparo às pessoas idosas vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso é composto por membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitando o seguinte critério:

I - 05 membros e respectivos suplentes, representarão órgãos e instituições governamentais sendo:

a) Membros da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

b) Membros da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Membros do escritório de representação da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência Social;

d) Membros da Secretaria Municipal de Educação e

d) Membros da Universidade Federal de Alagoas.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.627, de 27 de junho de 1997.

II - Membros e respectivos suplentes representando entidades não governamentais, sendo:

a) Membros representantes de Associação e Clube dos Idosos eleitos dentre as Associações em Foro próprio;

b) Membros representantes de Aposentados e Pensionistas, por órgãos de representatividade, eleitos em Foro próprio;

c) Membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, por este indicados;

d) Membros representantes do Serviço Social do Comércio/SESC-AL, por este indicados;

e) Membros representantes da Sociedade de Geriatria e Gerontologia de Alagoas, por este indicados."

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 27 de junho de 1997.

KÁTIA BORN

Prefeita

Publicado no DOM
28 / 06 / 1997
S. S. S. S. S.
Execução

